



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**(Lei nº 14.133/2021, Art. 18, §§ 1º e 2º)**

**I - Necessidade da contratação:**

Necessidade de suprir demanda da Escola Judicial, para fornecer a estrutura necessária para a realização de eventos de capacitação de servidores e magistrados deste Tribunal, no decorrer do ano de 2024.

O objeto desta contratação é usualmente contratado por este Regional, consta na Programação de Compras, compondo o Plano de Contratações Anual, que é um instrumento governança e gestão, aprovado pela Administração.

Dessa forma, quanto ao interesse público, esta aquisição está alinhada aos objetivos estratégicos, permitindo o correto funcionamento do TRT/24, no cumprimento de sua missão institucional.

Além disso, o coffee break integra o processo de capacitação, sendo um recurso do processo de treinamento, estando alinhado com objetivo estratégico "Incrementar modelo de gestão de pessoas", na orientação estratégica "Desenvolvimento de perfis profissionais vinculados à estratégia".

O Coffee break é o recurso que permite que haja melhor absorção nas atividades de capacitação, tendo em vista que após 2 horas consecutivas de treinamento ocorre queda de aprendizagem decorrente do cansaço e, para melhorar a aprendizagem, é utilizado esse recurso que permite uma pausa com alimentação para descanso e repor energia, para que em um período curto de tempo de pausa (break), os magistrados e servidores estão aptos a retomar a atividade de capacitação com maior capacidade de aprendizagem, evitando queda significativa de aprendizagem por cansaço e necessidade alimentar prorrogado período de capacitação.

O interesse público se demonstra pelo fato de que há necessidade de retenção do aprendizado dos magistrados e servidores para realização de suas atividades institucionais para a prestação do serviço público do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Dessa forma, o coffee break está relacionado com o processo de aprendizagem na capacitação, refletindo, posteriormente, na realização das atividades realizadas pelos magistrados e servidores.

**II - Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:**

Este Processo Administrativo está alinhado com o Planejamento Estratégico, nos termos da Resolução Administrativa 66/2021, com o objetivo Estratégico "Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira: Atender aos princípios constitucionais da administração pública, por meio de mecanismos efetivos de levantamento das necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal, voltados ao aprimoramento da prestação jurisdicional e à redução dos custos operacionais".

**III - Requisitos da Contratação:**

As especificações dos itens e as condições de entrega e recebimento constantes do Termo de Referência, observarão:

- Duas opções de cardápio.
- Aproximadamente 20% do quantitativo total de bebidas a serem servidas deverá ser na versão diet.
- **No fornecimento dos lanches, os alimentos devem estar dispostos em mesas, com toalhas, materiais e utensílios todos não descartáveis tais como: bandejas, cumbucas, talheres (pegadores, espátulas e outros), porta guardanapos, garrafas térmicas, jarras, bombonieres e congêneres.**
- Os materiais previstos no item anterior como mesas, toalhas e bandejas, cumbucas, talheres (pegadores, espátulas e outros), porta-guardanapos, garrafas térmicas, jarras, bombonieres e congêneres, utilizados para servir o coffee break, deverão ser providenciados pela contratada.
- **Para o consumo dos lanches, os materiais devem ser reutilizáveis: copos, pratos, baixelas e itens similares de vidro ou porcelana, talheres de metal e os guardanapos e os conjuntos de mesas, em tecido, a fim de reduzir a geração de resíduos sólidos.**
- **A contratada deve proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados (se houver), de**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**forma seletiva, de acordo com o programa de coleta seletiva do TRT 24, em observância à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e ao Decreto nº 10.936/2022, que a regulamentou.**

- Os veículos que transportarão os Coffee Breaks deverão possuir Certificado de Vistoria do Veículo (Licença Sanitária do Veículo).
- O suco e refrigerante deverão ser entregues em embalagens lacradas, devidamente gelados e acondicionadas em caixa(s) térmica(s) ou isopor(es), com gelo, para conservar gelados.
- O café deverá ser entregue quente e acondicionado em garrafas térmicas, para conservar a temperatura.
- Nos eventos com coffee break para 30 (trinta) ou mais pessoas a empresa deverá providenciar serviço de garçom para organizar o consumo do lanche, tais como retirada de travessas e louças esvaziadas, substituição de taças e xícaras usadas por limpas. No momento de consumo do coffee break pelos participantes do evento, o garçom também deverá servir em jarras as bebidas que foram entregues acondicionadas no gelo, manter a organização da mesa do coffee break e, ao final do consumo, organizar louças, taças, xícaras, copos, guardanapos de pano, toalhas de mesa e demais utensílios utilizados no coffee break, colocando em local indicado pelo fiscal do contrato, no endereço de fornecimento, para a retirada desses materiais pela empresa e acondicionar em sacos de lixo resíduos decorrentes do coffee break.
- O Tribunal expedirá, por meio da Escola Judicial do TRT da 24ª Região, a Ordem de Serviço para o fornecimento do coffee break. As Ordens de Serviços serão emitidas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento, e serão transmitidas à contratada por fax ou e-mail. Na Ordem de Serviço constarão o local e o(s) horário(s) para o fornecimento, a quantidade de pessoas e os itens (com a especificação dos tipos e sabores) que comporão o respectivo coffee break, bem como os quantitativos de salgados, doces e bebidas.

Em atendimento ao disposto na Resolução CSJT nº 310/2021, que aprovou o Guia de Contratações



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Sustentáveis da Justiça do Trabalho, serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- A CONTRATADA deve empregar, se for o caso, um número de jovens aprendizes equivalentes a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o Art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
  - Em observância ao inciso III, art. 51 da Lei Complementar 123/2006, ficam dispensadas as empresas de pequeno e microempresas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem.
- A CONTRATADA deverá cumprir, se for o caso, o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência;
  - A comprovação dos critérios de sustentabilidade poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por declaração da CONTRATADA.
- A comprovação dos critérios de sustentabilidade poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por declaração da CONTRATADA.

A empresa deverá declarar, antes da efetivação da contratação, de acordo com a Resolução nº 103, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 25 de maio de 2012, as seguintes condições:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

540/2004; e

- Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Nos termos do art. 2º, § 2º, da Resolução CSJT n.º 310/2021, as cotas raciais e de gênero não poderão ser observadas, visto que não há dispositivo legal que assim o determine, não cabendo à Administração arbitrar percentual mínimo de contratação pelas empresas, conforme o Acórdão n.º 140/2017 - TCU - Plenário.

**IV - Estimativas das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte:**

A demanda foi estabelecida pela Escola Judicial, com base na previsão de capacitações, conforme tabela a seguir.

<b>Evento previsto</b>	<b>Qtde de eventos estimados</b>	<b>Quantidade de lanches – opção I</b>	<b>Quantidade de lanches – opção II</b>
<b>1º semestre capacitação</b>	<b>3 eventos de 2 períodos para até 80 pessoas (Campo Grande)</b>	240	240
<b>2º semestre capacitação (1,5 dias)</b>	<b>2 eventos de 3 períodos para até 80 pessoas (Campo Grande)</b>	160	320
<b>1º e 2º semestre Sarau</b>	<b>2 eventos de 1 período para até 80 pessoas (Campo Grande)</b>	-	160
<b>Desenvolvimento Gerencial</b>	<b>2 eventos de 4 períodos para até 150 pessoas (Campo Grande)</b>	600	600



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

<b>Curso para área Judiciária</b>	<b>3 eventos de 2 períodos de 30 pessoas (Campo Grande)</b>	90	90
<b>Cursos no Laboratório de informática</b>	<b>6 eventos de 4 períodos de até 30 pessoas (Campo Grande)</b>	360	360
<b>Cursos para Agentes de Segurança (2 turmas)</b>	<b>2 eventos de 10 períodos para 15 pessoas (Campo Grande)</b>	150	150
<b>Total</b>		<b>1600</b>	<b>1920</b>

**V - Levantamento de mercado e justificativas da escolha do tipo de solução a contratar:**

O Tribunal não possui estrutura e pessoal qualificado para fornecimento dos serviços.

Em razão da demanda existente, faz-se necessária a contratação de empresa fornecedora do objeto.

A contratação visa atender a demanda mencionada com agilidade, eficiência e melhor preço, minimizando eventuais dificuldades que possam ocorrer nos referidos eventos.

Dessa forma, a única solução viável é a contratação dos serviços de Coffee Break.

O levantamento de mercado foi realizado pela análise em contratações semelhantes efetuadas por diferentes órgãos e entidades, com o objetivo de descobrir se existem novas metodologias, tecnologias ou inovações que poderiam atender melhor às necessidades administrativas. No entanto, não foram outras formas de suprir a necessidade além da contratação de coffee break nos moldes especificados neste ETP.

**VI - Estimativas do valor da contratação:**

A estimativa da despesa é de R\$ **64.291,20** (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e vinte centavos) conforme valores corrigidos da última contratação, sendo:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

GRUPO UNICO - CAMPO GRANDE/MS				
Item	Descrição	Quantidade estimada de pessoas	Valor unitário por pessoa	Valor total
01	<p>Fornecimento de <i>coffee break</i> em eventos de capacitação e treinamento.</p> <p><u>Cardápio Opção I</u>: <b>2 (dois)</b> tipos de salgado tamanho coquetel, <b>1 (um)</b> tipo de bolo ou biscoito ou doce, <b>1 (uma)</b> porção de salada de frutas; café e <b>2 (dois)</b> tipos de bebida, observado que serão fornecidos, <u>por pessoa</u>, <b>4 (quatro) unidades de salgados (dois de cada tipo)</b> e <b>2</b> fatias/unidades de bolos ou <b>4 (quatro)</b> unidades biscoito ou 2 unidades de doce; <b>1 (uma) porção de 150 g de salada de frutas variadas</b>, servidas em embalagem individualizada com colher descartável, <b>200 ml</b> de suco, <b>100 ml</b> de refrigerante e <b>100 ml</b> de café.</p>	1600	18,45	29.520,00
02	<p>Fornecimento de <i>coffee break</i> em eventos de capacitação e treinamento.</p> <p><u>Cardápio Opção II</u>: <b>2 (dois)</b> tipos de salgados tamanho coquetel, <b>1 (um)</b> tipo de biscoito ou bolo ou doce, café e <b>2 (dois)</b> tipos bebidas, observado que serão fornecidos, <u>por pessoa</u>, <b>6 (seis) unidades de salgados (três de cada tipo)</b>, <b>2 (duas)</b> fatias/unidades de bolo ou <b>4 (quatro)</b> unidades de biscoito ou 2 unidades de doce, <b>200 ml</b> de suco, <b>100 ml</b> de refrigerante e <b>100 ml</b> de café.</p>	1920	18,11	34.771,20
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO</b>				<b>64.291,20</b>

Esclarecemos que tais preços têm como referência os das últimas contratações, atualizado pelo índice IPCA, podendo sofrer variação na pesquisa de preços a ser



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

realizada nos moldes da Instrução Normativa SEGES 65/2021, após elaboração do Termo de Referência.

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência:**

O objeto da presente operação consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Coffee break nos eventos de capacitação e treinamento promovidos por este Tribunal, conforme as especificações e condições do Projeto Básico e seus anexos, nos termos da Lei 14.133/2021.

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:**

Esclarecemos que o agrupamento dos itens do objeto, conforme o Termo de Referência visa à obtenção de maior competitividade, agilidade nos procedimentos pertinentes e padronização da qualidade, visto que serão utilizados no mesmo evento.

Considerando que se trata de serviços com as mesmas características, entendemos que o agrupamento não restringe a participação dos potenciais fornecedores e não compromete a competitividade do certame.

Importante destacar, nessa esteira, a eficiência procedimental decorrente da redução de procedimentos para a fiscalização do contrato com apenas uma empresa, possibilitando melhor gestão operacional nas etapas da fiscalização da contratação.

Outro fator preponderante para o agrupamento refere-se a evitar que exista mais de uma empresa tendo que cumprir o prazo de entrega, uma vez que poderia ocorrer de alguma contratante não cumprir o prazo e comprometer a realização do evento.

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:**

A especificação do objeto a ser contratado foi realizada de modo a aperfeiçoar os recursos contratados, visando maior economia para a Administração Pública.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

A Administração pugnará pelo binômio preço-qualidade, estabelecendo o julgamento pelo menor preço, sob a estrita obediência das condições pré-estabelecidas no Termo de Referência.

A execução do objeto ocorrerá conforme demanda, a ser notificada pelo gestor ou fiscal do contrato, responsável por verificar, com o apoio da equipe, com base na previsão de capacitações.

A contratação proporcionará os recursos necessários para o bom desempenho das atividades da Escola Judicial, na realização de eventos de capacitação de servidores e magistrados.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:**

Não há necessidade de adequação do ambiente da organização.

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

A última contratação de mesmo objeto possui a numeração PROAD 24932/2022.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:**

Consta no item III deste ETP, os critérios de sustentabilidade que serão aplicados no certame e suas justificativas.

Dessa forma, será dada a correta destinação dos resíduos gerados pela contratação, após o fornecimento do coffee break.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade:**

O presente estudo preliminar evidencia a viabilidade da aquisição por meio de Empenho Estimativo, uma vez que esta é a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

**1. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:**

---

Nome: **João Marcio H. Talarico**

Telefone: **3316-1843**

E-mail:  
**material@trt24.jus.br**

---

Nome: **Gessica Damasio Cabral**

Telefone: **3316-1891**

E-mail:  
**socioambiental@trt24.jus.br**

---

Nome: **Rafael Pereira Cardozo**

Telefone: **3316-1844**

E-mail: **compras@trt24.jus.br**

---

Nome: **Cristhiano Karlo  
Moraes Sandim**

Telefone: **3316-1750**

E-mail:  
**escolajudicial@trt24.jus.br**